



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**P A R E C E R**

TC-001983/026/08 - Pedido de reexame.

**Município:** Itaquaquecetuba.

**Prefeito:** Armando Tavares Filho.

**Exercício:** 2008.

**Requerente:** Armando Tavares Filho.

**Em julgamento:** Reexame do Parecer emitido em 11-12-2010 pela Segunda Câmara, desfavorável à aprovação das contas.

**Advogado:** Marina Medeiros Queiroz de Moraes, Rubens Braga do Amaral e outros.

**Acompanham:** TCs 1983/126/08, 5956/026/09, 18698/026/09, 19297/026/09, 26442/026/09, 30794/026/09, 43360/026/09, 3106/026/10, 3107/026/10, 4068/026/10 e 29402/026/10.

**Ementa:** Pedido de reexame. Conhecido. Contas do Município. Insuficiente aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB. Inobservância dos preceitos sobre precatórios. Descumprido o artigo 42 da LRF. Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias. Indisponibilidade financeira crescente. Elevação do déficit financeiro. Evolução das dívidas de curto e de longo prazo. Recurso desprovido, excluindo-se, porém, um dos fundamentos do parecer desfavorável.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de maio de 2011, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe** provimento, tendo contudo excluído dos fundamentos do parecer desfavorável à aprovação das contas a questão dos precatórios.

Publique-se.

São Paulo, 20 de junho de 2011.

**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente**

**ROBSON MARINHO - Relator**